



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º E-56/19

PROCESSO n.º 1837/19

OFERTA DE COMPRA N.º 261102260452019OC00028

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/07/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2019 – as 09:00 HS

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **execução de serviços de revitalização e manutenção de guarita no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões** sob o regime de **empregada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de serviços de revitalização e manutenção de guarita no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública



FUNDAÇÃO FLORESTAL

estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



FUNDAÇÃO FLORESTAL

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.2.1.1. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.3 PROFISSIONAL

4.1.5.3.1. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação das propostas:

4.1.5.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1.5.4.1. 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da licitante, sendo detentor de

4.1.5.4.1.1. (*) atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo;

4.1.5.4.1.1.1. (*) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que



FUNDAÇÃO FLORESTAL

faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

4.1.5.4.1.1.1.1. (*) A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

4.1.5.5. EQUIPE TÉCNICA a Ser apresentada pela licitante vencedora, na assinatura do contrato

4.1.5.5.1. 01 (um) Engenheiro Civil OU Arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável pela obra para estar full time in loco, que será, mediador em todas as reuniões necessárias e todos os contatos com a CONTRATANTE,

4.1.5.5.2. 01 (um) técnico em segurança do trabalho para acompanhamento de todas as atividades previstas até conclusão da obra

4.1.5.5.3. 01 (um) Engenheiro Eletricista, registrado no CREA como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços de instalações elétricas para acompanhamento da geração de energia fotovoltaica.

4.1.5.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, que atenderão plenamente as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.5.6.1. Os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica serão analisados pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal, ficando condicionada à aprovação para a celebração do contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.1.6. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1.6.1. A proponente deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.6.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.6.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail pesm.gestaonip@gmail.com ou pelo telefone (13) 3361-8250 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 17:00 horas com a gestão do Núcleo Itutinga-Pilões

4.1.6.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.6.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.6.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3



FUNDAÇÃO FLORESTAL

e 4.1.6), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação



FUNDAÇÃO FLORESTAL

exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As



FUNDAÇÃO FLORESTAL

impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – A - MEMORIAL DESCRITIVO - GUARITAS G1 E G3 – PESM
NÚCLEO ITUTINGA-PILÕES

ANEXO I –B - DESENHOS

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – A – RESUMO GERAL

ANEXO II – B – CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

ANEXO II – C - PLANILHAS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – PORTARIA FF/DE Nº 279/2018;

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA;

São Paulo, 28 de JUNHO de 2019.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



INDICE

1.	OBJETO DO CONTRATO.....	29
2.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	29
3.	VISTORIA TÉCNICA.....	30
4.	QUALIFICAÇÃO	30
4.1	PROFISSIONAL	31
5.	CONTEXTO E JUSTIFICATIVA	33
6.	MOBILIZAÇÃO	34
7.	SINALIZAÇÕES.....	36
8.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	37
9.	PRECAUÇÕES RELATIVAS À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.....	38
10.	ATIVIDADES E PRODUTOS	39
10.1	INFORMAÇÕES DE DESENHO, MEMORIAL E PLANILHA.....	42
10.2	SERVIÇOS DE LAYOUT PROVISÓRIO	42
10.3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, DESCONSTRUÇÃO E RETIRADA.....	44
10.4	UTILIZAÇÃO DA MADEIRA	45
11.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	46
12.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	48
13.	DOS PAGAMENTOS.....	48
14.	PRODUTOS A SEREM ELABORADOS DURANTE A OBRA.....	50
14.1	PROPOSTA DE LAYOUT PROVISÓRIO	50
14.2	CRONOGRAMA FÍSICO ATUALIZADO	51
14.3	DIÁRIO DE OBRAS.....	51
14.4	RELATÓRIO DE ORGANIZAÇÃO DE LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS.....	52
14.5	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.....	52
14.6	ENTREGA DE TODOS OS MANUAIS E GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS	53
14.7	MANUAL DE USO E OPERAÇÕES DA EDIFICAÇÃO	53
14.8	PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT	54
15.	FORMAS DE APRESENTAÇÃO.....	55
16.	RECEBIMENTO DO OBJETO.....	56
17.	SUPERVISÃO.....	57
18.	ART/RRT	58
19.	FONTE DE CONSULTA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	58
20.	EMPREITADA	59
21.	COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	59
22.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	61
23.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	62
24.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	64



SIGLAS E ABREVIATURAS

SMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

FF – Fundação Florestal

DAF - Diretoria Administrativa Financeira

SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR – Norma Brasileira

NR – Norma Regulamentadora

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PESM – Parque Estadual Serra do Mar

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis

AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

UC – Unidade de Conservação



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. OBJETO DO CONTRATO

Execução de serviços de revitalização e manutenção de guarita no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões.



Figura 1– visão geral de área do PESH Núcleo Itutinga-Pilões

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões, Estrada Elias Zarzur, Km 8, s/n - Serra Pilões-Zangalá, Cubatão/SP, CEP 02456-000.

O acesso se dá por rodovias e vias pavimentadas com fácil trânsito de veículos e maquinários de obra.

Todos os deslocamentos serão de responsabilidade da contratada, tanto de seus funcionários, materiais e equipamentos assim como a retirada de tudo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

aquilo que for necessário. As localizações dos serviços propostos estão na área de uso público do Parque.

3. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica ao local do empreendimento é obrigatória, em virtude de tratar-se de serviço em local de grande complexidade logística e de consequente necessidade de percepção e métodos que se adequem ao cenário. Sendo a visita oportunidade para que cada empresa avalie todas as condições das edificações existentes no local bem como esclarecer qualquer dúvida que necessite para elaboração de estratégia de custos e logística de obra. As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com a gestão do Núcleo Itutinga-Pilões conforme dados abaixo:

Telefone: (13) 3361-8250

E-mail: pesm.gestaonip@gmail.com

4. QUALIFICAÇÃO

A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.

A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1 PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, **na data de apresentação das propostas:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da licitante, sendo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

detentor de (*) atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo;

(*) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

(*) A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

EQUIPE TÉCNICA a Ser apresentada pela licitante vencedora, na assinatura do contrato

- 01 (um) Engenheiro Civil OU Arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável pela obra para estar full time in loco, que será, mediador em todas as reuniões necessárias e todos os contatos com a CONTRATANTE,
- 01 (um) técnico em segurança do trabalho para acompanhamento de todas as atividades previstas até conclusão da obra



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 01 (um) Engenheiro Eletricista, registrado no CREA como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços de instalações elétricas para acompanhamento da geração de energia fotovoltaica.

5. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Núcleo Itutinga Pilões foi criado pela incorporação das antigas Reserva Estadual da Serra do Mar, Reserva de Rio Branco–Cubatão e Reserva de São Vicente ao Parque Estadual da Serra do Mar, no ano de 1977.

Sua área compreende 43,8 mil hectares de extensão e abrange os municípios de Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo e Mogi das Cruzes.

Pela convergência de seu território à Grande São Paulo e à Baixada Santista, duas grandes zonas metropolitanas de extrema importância para a economia nacional, o Núcleo sofre constantes pressões, devido ao crescimento urbano-industrial dessas regiões.

Por essa razão, o núcleo realiza atividades de fiscalização, proteção e programas de uso público (visitação e educação ambiental), em sua sede, localizada em Cubatão e mais duas bases de apoio: Tibiriçá e Guariúma, respectivamente instaladas nos municípios de São Bernardo do Campo e Praia Grande.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Ainda que o núcleo possua toda a riqueza natural e estrutural descrita, a unidade possui diversas estruturas as quais dão apoio ao desenvolvimento de suas atividades voltadas à pesquisa e ao uso público. Ocorre que, estas instalações não passaram por intervenções de manutenção periódicas necessárias à conservação de seus elementos e equipamentos, propiciando uma deterioração gradativa que, atualmente, inviabiliza que seu potencial seja totalmente aproveitado, estes serviços a serem contratados serão capazes de devolver à UC os ambientes em atendimento às normas e leis vigentes, confortos térmico e ambiental e qualidades estéticas e de programa que façam jus ao local e aos investimentos públicos destinados.

6. MOBILIZAÇÃO

A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela fiscalização, que indicará os locais e áreas para sua implantação física. Sugere-se à Contratada visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes. Com base na orientação dada, a Contratada deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da fiscalização.

Por tratar-se de uma área que recebe visitação pública, as instalações do canteiro deverão ser isoladas e cercadas com tapumes. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de serviços, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa à administração local.

O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, roçadeira, carrinho de mão, foice, marreta, etc. Caberá à contratada providenciar em tempo integral gerador de energia que atenda a total demanda de suas atividades, podendo usar os existentes e de propriedade da Fundação Florestal desde que providenciem todo o combustível necessário durante o período de obras bem como as manutenções específicas aos usos de obra, excluindo-se o serviço já contratado de reparos. A responsabilidade será de que a empresa entregue todos os locais de intervenção com pleno atendimento aos serviços solicitados.

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra com destinação final adequada.

A separação dos resíduos decorrentes da construção civil deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para utilização no próprio Parque ou para reciclagem.

Implantação de Sistema para Tratamento de Resíduos/Esgoto do Canteiro, caso o local escolhido não disponha de rede de coleta de esgotos, a Contratada deverá implantar um Sistema Autônomo para Tratamento dos Esgotos e Efluentes gerados.

Será de responsabilidade da empresa contratada garantir as infraestruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades do SEI da Fundação. Deverão ser disponibilizados recursos de energia elétrica em edificação com local apropriado às reuniões com a fiscalização, Contratada e gestão da UC.

7. SINALIZAÇÕES

Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, uma ou mais placas identificadoras das obras executadas, estritamente de acordo com o modelo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

fornecido pela fiscalização, conforme o padrão utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo.

As placas de identificação da Contratada e de eventuais consultores e firmas especializadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da fiscalização, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

Também será de responsabilidade da contratada os avisos necessários aos isolamentos dos locais com intervenção em execução, alertando aos visitantes, usuários e funcionários áreas que estejam oferecendo algum tipo de risco ou que estejam temporariamente impedidas de uso. Deverá ser mantida estreita relação com a gestão da UC para estratégias de cronologia das atividades que interfiram da menor maneira possível na rotina do local sempre em atenção ao respeito e preservação dos atributos naturais envolvidos.

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado, devendo ser providenciado o transporte até o local de execução dos serviços, onde deverá existir local já organizado para o estoque de material.

No fornecimento de materiais, em especial das madeiras, deverá ser fornecido comprovante de tratamento e certificado da Madeira, quando necessário. Do restante do material, deverá ser fornecida cópia da nota fiscal



FUNDAÇÃO FLORESTAL

de equipamento para patrimônio, garantia e manual de instruções em português.

9. PRECAUÇÕES RELATIVAS À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

A empresa Contratada deverá ser orientada e, também, orientar quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratar-se de uma intervenção em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da Contratada ou de seus funcionários, deverá ser reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe das suas acomodações no interior da Unidade.

A empresa Contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados inerentes à execução de uma obra dentro de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. A execução da obra deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora local. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente e das especificidades dos locais de atuação deste contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Por fim, a execução das obras não deverá impossibilitar a visitação turística no PESH – Núcleo Itutinga-Pilões. Em caso de necessidade de fechamento temporário de algum atrativo da Unidade, o mesmo deverá ser comunicado ao Gestor do Núcleo com uma antecedência mínima de 15 dias.

10. ATIVIDADES E PRODUTOS

- Execução de todos os serviços que estão estipulados neste Termo de Referência, que é parte integrante do contrato e pormenorizados nos Memoriais Descritivos, Desenhos e planilhas;
- As principais atividades em todas as edificações deverão compreender, se assim especificado, e sem a isto se limitar:
 - I. Mobilização e canteiro de obras;
 - II. Demolições, desconstruções e retiradas;
 - III. Limpeza de entornos de edificações e áreas de uso público;
 - IV. Novas estruturas de madeira dos telhados;
 - V. Novo telhamento cerâmico;
 - VI. Recuperação de todos os elementos em madeira;
 - VII. Recuperação de alvenarias;
 - VIII. Recuperação de todas as áreas de pintura;
 - IX. Adequação e manutenção de pisos;
 - X. Troca de revestimentos;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- XI. Novas instalações elétricas;
 - XII. Execução de novo Padrão de entrada energia;
 - XIII. Execução de padrão de entrada de água;
 - XIV. Solicitação e acompanhamento até etapa final de ligação dos padrões junto às concessionárias;
 - XV. Adequação e Limpeza do sistema de tratamento de efluentes;
 - XVI. Sistema de Prevenção e combate a incêndio;
 - XVII. Limpeza final e desmobilização do canteiro.
- Execução dos serviços e obras, sob completo atendimento das normas ABNT, e melhores práticas de Engenharia, obtendo alta qualidade;
 - Otimização do reaproveitamento dos materiais;
 - Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos ambientais;
 - Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos de segurança;
 - Controle dos resíduos do canteiro e frentes de serviço, incluindo cuidados para não ocorrência de vazamentos, emissões ou lançamento de resíduos e produtos agressivos;
 - Planejamento e Controle da logística das obras, incluindo sinalização e interfaces com a população, concessionárias, órgãos públicos;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Controle da movimentação de veículos e equipamentos, minimizando impactos na rotina das comunidades e suas vizinhanças;
- Atendimento de prazos estabelecidos nos cronogramas;
- Utilização de materiais ecologicamente adequados, nas obras temporárias (canteiros, acessos provisórios, etc.) ou permanentes;
- Utilização de mão de obra especializada e treinada para as condições específicas destas obras.

A Contratada deverá manter estreita relação com o representante da Fundação Florestal, a ser formalmente designado, para coordenar todas as ações e para obter aprovação de eventuais propostas de alteração ou revisão técnica.

A Fundação Florestal poderá recomendar ou determinar a interrupção ou suspensão de qualquer serviço em função do tempo climático e/ou risco geotécnico, cabendo à empresa contratada ressarcimento ou compensação a qualquer título, sendo certo que essa condição está contemplada nas negociações estabelecidas entre as partes contratantes. Também deverão ser prontamente atendidas as recomendações da Defesa Civil.

A Contratada proponente deverá:

- Atender integralmente todas as exigências e considerações técnicas constantes no presente Termo;
- Ter pleno conhecimento das condições de acesso dos locais das obras.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A Contratada deve colocar na obra todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, em termos de qualidade e atendimento ao prazo contratual, normas e segurança. A relação do equipamento a ser alocado deve ser ajustada às condições particulares vigentes e submetida, previamente, à apreciação da Fiscalização do SEI, que deve julgar a sua suficiência.

A Contratada deverá fornecer todo o material, equipamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços bem como todos os seus acessórios e serviços complementares como medições, laudos e etc.

10.1 INFORMAÇÕES DE DESENHO, MEMORIAL E PLANILHA

Todas as atividades de execução das obras estão pormenorizadas nos anexos e no conteúdo deste documento, sendo necessário destacar que as informações contidas tanto em desenhos quanto em memorial quanto em planilhas deverão ser consideradas como atividade a ser desenvolvida e entregue. Caso haja divergência de informação entre desenho, memorial e planilha a empresa contratada deverá apontar especificamente à Fundação Florestal para que seja definida a solução com anuência oficial da fiscalização e acompanhamento de obra.

10.2 SERVIÇOS DE LAYOUT PROVISÓRIO

A contratada será responsável por todos os serviços necessários à adequação provisória de mobiliários, equipamentos, materiais em locais



FUNDAÇÃO FLORESTAL

predefinidos pela Fundação Florestal, garantindo a continuidade de todas as atividades desenvolvidas pela gestão do PESH – Núcleo Itutinga-Pilões durante todo o período de execução da obra. Da mesma forma, a empresa se responsabilizará por adequar os layouts de maneira definitiva quando houver a entrega final do escopo contratado.

O layout provisório será feito dentro de áreas do próprio PESH – Núcleo Itutinga-Pilões devendo ser sempre preliminarmente acordadas as alterações com a fiscalização da obra. O layout Provisório deverá propiciar condições de trabalho análogas as anteriores existentes, desta forma, a contratada deverá realizar as atividades descritas abaixo:

- Movimentação e carregamento de mobiliário e equipamentos;
- Armazenamento de mobiliários e equipamentos sobressalentes em local adequado;
- Montagem de todos os equipamentos que compõe o layout provisório;
- Prestar todos os serviços de manutenção e reparo na infraestrutura provisória durante todo o decorrer da obra;
- Desfazimento de layout provisório ao termino da obra, montando o definitivo nas edificações entregues conforme projeto;
- Deverá realizar a sinalização, o direcionamento e a criação de barreiras nos locais de obra que ofereçam perigo aos usuários,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

visitantes e funcionários que possam estar desenvolvendo atividades no entorno.

É entendido que fará parte do layout provisório as movimentações de mobiliário necessárias a viabilizar a execução dos serviços nos ambientes internos que já se encontram equipados. A empresa se responsabilizará por resguardar em local protegido todos os patrimônios, bem como cobrir qualquer equipamento garantindo que não haja dano causado em virtude de serviços como pintura, troca de pisos etc. Todo e qualquer dano que porventura venha a acontecer a um móvel ou outro bem da Fundação Florestal deverá ser reparado ou substituído por um item novo de mesmas características custeadas pela empresa.

10.3 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, DESCONSTRUÇÃO E RETIRADA

As demolições devem respeitar as normas e legislações vigentes que tratem deste tema, com todos os meios de segurança previstos. Todo material que puder ser compactado e utilizado em alguma atividade dentro do próprio escopo deverá ter essa solução como priorizada. As retiradas de materiais inertes ou que, devido à suas características não possam se compactados ou não tenham uso em nenhum local de reaproveitamento, deverão ser levados para locais certificados comprovados com a entrega CDFs - Certificados de Destinação Final, para as medições que englobem esta atividade. Os descartes especiais deverão respeitar as suas especificidades e serem encaminhados aos destinos corretos, também sendo comprovados a partir dos certificados. Os



FUNDAÇÃO FLORESTAL

entulhos provenientes das retiradas não poderão ficar em momento algum espalhados pelas áreas da ilha, devendo ser imediatamente levados ao local em que serão compactados ou mantidos em caçambas ou sacos até destinação definitiva.

A desconstrução de edificações deverá ser planejada e executada de maneira individualizada. Cada edificação tem características próprias e únicas; além disso, devem ser consideradas as condições da geotécnica de cada terreno, e também as condições meteorológicas na ocasião dos trabalhos, tudo isso obriga à Contratada efetuar a individualização de cada desconstrução.

10.4 UTILIZAÇÃO DA MADEIRA

Toda e qualquer madeira a ser empregada deverá ser preferencialmente do tipo eucalipto citriodora, e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com as normas ABNT vigentes e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob Registro do IBAMA.

Em casos excepcionais, em que a especificação acima citada não for a mais adequada para um local ou projeto específico, a Fundação Florestal e a Contratada



FUNDAÇÃO FLORESTAL

deverão avaliar e, caso necessário, propor readequações técnicas para as intervenções, mantidas suas economicidades e características previstas de uso.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada, durante toda a duração dos serviços, deverá manter em adequado funcionamento sua infraestrutura, serviços operacionais de apoio e supervisão:

Cabe à Contratada a manutenção apropriada do canteiro, mantendo-o apto a realização dos trabalhos. Atenção especial deverá ser dada às instalações elétricas, hidráulicas, sistema de energia renovável, poço tubular e a abertura de acesso até a base de Vigilância, sendo que não serão permitidas instalações mal-acabadas.

Todos os equipamentos devem ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

Deverá haver rígido controle dos resíduos e efluentes gerados, das emissões atmosféricas, além dos materiais utilizados no canteiro. Não serão tolerados, especificamente, desvios quanto a:

- Emissão de fumaça preta e gases de escapamentos acima dos padrões legais;
- Ocorrência de vazamentos;
- Separação, coleta e destinação de resíduos recicláveis;
- Separação, coleta e destinação de resíduos não recicláveis;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Uso de materiais tóxicos.

A Contratada deverá realizar, de forma contínua, a avaliação de riscos ambientais de suas atividades. Como resultado deste processo de avaliação, deverão ser elaborados e apresentados relatórios mensais contendo os riscos avaliados, diretrizes, ocorrências e medidas preventivas e corretivas adotadas.

Deverá ser feito ainda rigoroso controle logístico, não permitindo qualquer desvio quanto à utilização de veículos, máquinas e equipamentos, garantindo que sejam mantidos em perfeitas condições de uso, e sua utilização em total acordo com seus fins específicos.

Tanto o canteiro como as obras e equipamentos deverão ser mantidos permanentemente limpos, preservando o bom aspecto e incentivando a boa organização. Deverá permanecer no local o diário de obras, a ser fornecido pela contratada, em modelo a ser aprovado pela Fundação Florestal, no qual deverá conter, diariamente, as seguintes informações:

- Serviços realizados;
- Equipamentos utilizados;
- Funcionários trabalhando;
- Empresas terceirizadas;
- Ocorrências relevantes;
- Medidas adotadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro anexo será o balizador para os pagamentos à empresa contratada. As linhas das atividades demonstram o pagamento proporcional à conclusão de cada etapa. A empresa deverá entregar ao início das atividades o prazo pretendido para cada uma das atividades determinadas. A cada mês e deverá ser atualizado o status de andamento e as estratégias e ações para recuperação de eventuais atrasos verificados.

Serão avaliados os quantitativos intermediários executados, quanto o avanço físico da obra.

13. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados respeitando-se os prazos e procedimentos conforme exposto abaixo:

- I. Será realizada vistoria pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura ao local de execução dos serviços para conferência de percentuais executados de itens contratuais a partir de planilha de pleito de medição da empresa contratada.
- II. Deverão ser entregues os produtos que estiverem estipulados em contrato referente a cada mês de medição, na mesma data de verificação dos serviços, sendo que em todos os meses será obrigatório o relatório fotográfico que registre todas as etapas de execução do período.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- III. O SEI dará o aceite formal por e-mail/carta para liberação da emissão da Nota Fiscal. Caso necessário, solicitará correções nos itens de medição para equalizar com o percentual aferido em fiscalização, devendo ser aguardado o aceite definitivo para envio da NF.
- IV. Após liberação do SEI, a NF e documentações da empresa necessárias ao pagamento, deverão ser enviadas ao Setor de Contratos em via física conforme dados de contrato.
- V. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contatos a partir do recebimento da NF conforme descrito acima.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro;
- Sempre que a execução contratual de determinada etapa envolver a utilização de produtos e subprodutos florestais, a Contratada deverá apresentar, em sua medição, os documentos comprobatórios de procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da



FUNDAÇÃO FLORESTAL

despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. PRODUTOS A SEREM ELABORADOS DURANTE A OBRA

Todos os produtos solicitados de controle e fiscalização diários da obra deverão ser entregues em até 48h.

O não atendimento a qualquer documentação prevista a ser entregue pela contratada implicará na retenção da medição, a qual será liberada apenas com documentação completa e atualizada. A NF referente aos serviços mensais deverá ser emitida apenas com anuência formal da Fundação Florestal após aferir todos os serviços executados e todos os documentos entregues.

Em relação a seu conteúdo, os documentos deverão seguir as diretrizes apresentadas nos subitens 14.1 a 14.6, apresentados abaixo.

14.1 PROPOSTA DE LAYOUT PROVISÓRIO

- Desenho quando houver necessidade de pontos provisórios para os trabalhos da equipe do PESM - Núcleo Itutinga-Pilões, construtora e fiscalização.
- Especificação dos locais de instalações provisórias de elétrica e hidráulica caso seja necessário;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Definição dos acessos dos usuários e funcionários durante período de obras;
- Apontamento em planta dos locais que serão isolados por segurança em cada etapa da obra

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO ATUALIZADO

- Deve ser entregue mensalmente para liberação de pagamento apontando o desenvolvimento de todas as atividades previstas;
- Apontar atrasos e estratégias de recuperação para que não haja dilação no prazo total previsto de 2 (dois) meses.

14.3 DIÁRIO DE OBRAS

- Deve ficar disponível no local da obra para qualquer representante da fiscalização;
- Deverá ser preenchido diariamente pelo responsável da empresa pela obra com todas as informações mencionadas no item como relevantes;
- Deve apresentar as ocorrências de maior relevância;
- Ao final de cada mês, deverá ser repassado ao relatório mensal o resumo das informações levantadas no diário.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

14.4 RELATÓRIO DE ORGANIZAÇÃO DE LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS

- A contratada deverá garantir o atendimento às diretrizes de um canteiro limpo, com adequado controle e gerenciamento dos resíduos;
- A contratada deverá propor todas as estratégias para atendimento aos preceitos elencados no item 3 deste documento;
- A contratada deverá entregar mensalmente, relatório descrevendo a forma como estas atividades estão sendo desenvolvidas, quais metas foram propostas, e quais foram alcançadas.

14.5 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

- Deverá ser entregue para liberação de cada medição mensal;
- Deverá apresentar o resumo de todas as atividades, por semana;
- Deverá conter relatório fotográfico completo;
- Deverá apresentar resumo das ocorrências;
- Deverá apresentar as Cartas e ATAS geradas no período do mês a que se refere;
- Deverá apresentar a evolução dos serviços em andamento.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

14.6 ENTREGA DE TODOS OS MANUAIS E GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

- Devem ser entregues os documentos de manual e garantias de fabricantes originais de todos os equipamentos instalados antes da liberação da última medição de pagamento.

14.7 MANUAL DE USO E OPERAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

Deverá ser entregue antes da liberação da última medição de pagamento e conter:

- Método de conservação de todos os elementos da edificação;
- Método adequado de limpeza de todos os acabamentos;
- Tabela de periodicidade das atividades de manutenção da edificação;
- Método de utilização de todos os equipamentos instalados;
- Orientações aos funcionários de como preservar os elementos que compõe a edificação;
- Relação de todas as empresas subcontratadas da construtora, com respectivos serviços realizados e contatos em caso de emergências ou reparos futuros necessários;
- Deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas em papel, com gramatura igual ou superior a 150 g/m², tamanho A4, encadernado e com capa e contracapa resistentes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

14.8 PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT

Todas as edificações e locais em que serão feitas intervenções, adequações e manutenções, são apresentadas com seu projeto básico de dimensionamento e apontamento de atividade de forma ampla e geral. A contratada deverá elaborar todos os desenhos complementares e detalhamentos que tornem plenamente compreensível todos os elementos que compõe cada edifício e tornem facilitada qualquer intervenção futura. Os projetos deverão conter minimamente, para cada edificação:

- Planta de situação;
- Implantação geral;
- Planta baixa;
- Planta de layout sugerido para atividade proposta;
- Planta de cobertura;
- 4 cortes;
- 4 elevações;
- Detalhamento dos caixilhos;
- Planta hidráulica (água quente e fria e águas pluviais);
- Planta de detalhamento do sistema adotado para aquecimento solar;
- Planta hidráulica (esgoto) e adequações;
- Planta elétrica de circuitos e quadro de distribuição;
- Planta elétrica com pontos de tomada/interruptores;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Planta e detalhes do sistema fotovoltaico instalado;
- Planta e detalhes do sistema de captação do poço tubular, armazenamento e distribuição de água;
- Planta de luminotécnica;
- Planta de SPDA;
- Detalhamentos diversos;
- Planta de pisos e revestimentos.

Deverá seguir a NBR 14645-1: Elaboração de "Como Construído" ou "As Built" para Edificações. O trabalho consistirá no levantamento de todas as medidas existentes, transformando as informações aferidas em um desenho técnico e um memorial descritivo, de forma a representar a atual situação de todo o empreendimento.

Desta forma, será criado um registro das alterações ocorridas durante a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções.

Este registro deverá conter os desenhos em formato eletrônico DWG, PDF, e todos os documentos deverão ser impressos em papel sulfite 75g/m², em tamanho coerente à escala utilizada, assinados e gravados em mídia digital.

15. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Os produtos de entrega mensal devem ser apresentados em forma impressa 1 (uma) via, sem encadernação, sendo os relatórios em A4 e os



FUNDAÇÃO FLORESTAL

mapas e desenhos necessários em A3, bem como nos formatos digitais originais (word para texto, excel para tabelas, shapefile e mxd (mapas e SIG), AutoCAD para desenhos e todos em pasta com todos os arquivos, também, na versão em PDF , entregues em CD (1 cópia). Só serão aceitas as impressões de qualidade apropriada, com fotos em boa definição.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 2 (dois) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas.

Terminado este prazo, estando toda a execução de acordo com as boas práticas, qualidade condizentes ao empreendimento e atendimentos às normas e leis vigentes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no qual serão apontados claramente todos os reparos ou correções de pequeno porte que possam ter sido diagnosticadas em vistoria final realizada pela equipe responsável pela fiscalização. O prazo máximo para correções será de 90 (noventa) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Decorrido o prazo estabelecido, será realizada nova vistoria para verificar o atendimento. Em caso de percepção da boa qualidade nos reparos finais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando a contratada responsável por todas as atribuições legais, definidas pelos órgãos regulamentadores das profissões de engenharia e arquitetura (CREA/CAU), referentes à execução da obra de reforma e ampliação.

O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o "Atesto", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

17. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que nomeia a Artqa. Olívia Leopardi como gestora para a supervisão e recebimento dos produtos/ serviços.

Artqa. Olívia Leopardi

Tel. (11) 2997-5092

E-mail olmarianno@fflorestal.sp.gov.br

Não serão disponibilizados equipamentos ou outros recursos materiais provenientes da Fundação Florestal, cabendo à contratada dispor de todos os recursos necessários para a realização dos serviços propostos. Bem como a



FUNDAÇÃO FLORESTAL

contratada é responsável pela logística de transporte dos funcionários que trabalharão nesta empreitada.

18. ART/RRT

Só será emitida a Ordem de Início de Serviço pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura no ato da entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela contratada que aponte todos os serviços a serem executados. Todos os documentos só serão considerados como válidos se comprovado o pagamento.

19. FONTE DE CONSULTA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A fonte da consulta para a fixação de valores foi seguida a última versão do Boletim de Custos da CPOS nº 175, de março de 2019 da Companhia Paulista de Obras e Serviços (boletim.cpos.sp.gov.br). Quando não previsto o serviço neste índice, foram elaboradas composições entre índices ou pesquisas de mercado com no mínimo três propostas. Todas as informações de cálculos e suas memórias estão pormenorizados nas planilhas anexas a este documento.

Em virtude do boletim CPOS ser o referencial central utilizado, serão adotados os critérios de medição estipulados em seu material. Cada serviço será considerado como de acordo se executado conforme descrito no referido documento, a contratada deverá valer-se desta informação para mensurar especificamente o que cada unidade contempla. Execuções em desacordo com



FUNDAÇÃO FLORESTAL

essas diretrizes não serão validadas para medição.

20. EMPREITADA

A contratação dos serviços pretendidos será realizada mediante a modalidade de empreitada por preço global, uma vez que a natureza do escopo é para solução integral da edificação como um conjunto de elementos que devem funcionar em perfeita equalização, garantindo que se atinja o objetivo destes trabalhos em tornar a Guarita uma unidade em perfeito funcionamento e referencial na qualidade de suas estruturas, oferecendo um atendimento primoroso às diversas atividades que serão desenvolvidas no local. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer apontamento técnico necessário à correção de defeitos atualmente observados.

Desta forma neste regime de execução se contrata a obra ou o serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme composição de planilha de quantidades anexa a este.

21. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A administração local é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização.

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e



FUNDAÇÃO FLORESTAL

atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- equipe de produção da obra;
- departamento de engenharia e planejamento de obra;
- manutenção do canteiro de obras;
- gestão da qualidade e produtividade;
- gestão de materiais;
- gestão de recursos humanos;
- gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- Acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional - PCMSO;

NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR- 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR-15- Atividades e Operações Insalubres;

NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 - Trabalho a Céu Aberto;

NR-18 -PCMAT- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-35 – Trabalho em Altura.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme dispõe o Código Civil Art. 618:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar todos os meios de transportes necessários à execução dos serviços das Guaritas G1 e G3, respeitando todas as legislações e normas aplicáveis;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Garantir execução de todos os serviços pretendidos no memorial descritivo em sua totalidade;
- Apontar, durante o certame licitatório qualquer discordância que julgue impactante com relação aos quantitativos estipulados em planilha referencial anexa.
- Aprovação e anuência perante qualquer órgão que seja necessário ao desenvolvimento das atividades descritas;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Conforme dispõe a lei 8666/93 Art. 71.: O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - I - em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- As demais obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas no anexo memorial descritivo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim;
- Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares;
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

25. ANEXOS

- **ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- ANEXO I B - DESENHOS
- ANEXO III - CRONOGRAMA
- ANEXO III - PLANILHAS

Arq. Olívia Leopardi

Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF
Fundação Florestal – FF



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

GUARITAS G1 E G3 – PESM NÚCLEO ITUTINGA – PILÕES

SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - SEI
PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO ITUTINGA-PILÕES
FUNDAÇÃO FLORESTAL



SUMÁRIO

<u>1.</u>	<u>APRESENTAÇÃO</u>	70
<u>2.</u>	<u>PARTIDO DO PROJETO</u>	71
<u>3.</u>	<u>DESCRIÇÃO GERAL DOS EDIFÍCIOS E IMPLANTAÇÕES</u>	72
<u>4.</u>	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>	74
<u>5.</u>	<u>DEMOLIÇÕES E DESCONSTRUÇÕES</u>	74
<u>5.1</u>	<u>Guarita G3</u>	74
<u>5.2</u>	<u>Guarita G1</u>	76
<u>6.</u>	<u>PROJETO EXECUTIVO</u>	78
<u>7.</u>	<u>COBERTURA</u>	79
<u>8.</u>	<u>ESTRUTURA</u>	80
<u>8.1</u>	<u>ESTRUTURA DE MADEIRA E CONCRETO</u>	80
<u>8.1.1</u>	<u>Pilares de madeira</u>	80
<u>8.1.2</u>	<u>Estrutura de Concreto</u>	80
<u>9.</u>	<u>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>	81
<u>10.</u>	<u>ELEMENTOS DE VEDAÇÃO</u>	82
<u>11.</u>	<u>ACABAMENTOS</u>	82
<u>11.1</u>	<u>PISOS</u>	82
<u>11.2</u>	<u>PAREDES E DIVISÓRIAS</u>	82
<u>12.</u>	<u>CAIXILHOS</u>	84
<u>13.</u>	<u>COMPONENTES SANITÁRIOS</u>	85
<u>14.</u>	<u>HIDRÁULICA</u>	86
<u>14.1</u>	<u>GENERALIDADES:</u>	86
<u>14.2</u>	<u>SERVIÇOS A SEREM PROJETADOS EM DETALHAMENTO EXECUTIVO:</u>	87



<u>14.3</u>	<u>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>	87
<u>14.4</u>	<u>INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA</u>	88
<u>14.4.1</u>	<u>TUBULAÇÕES</u>	88
<u>14.4.2</u>	<u>CONEXÕES</u>	88
<u>14.4.3</u>	<u>VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE TUBULAÇÃO</u>	89
<u>14.4.3.1</u>	<u>VÁLVULA DE GAVETA</u>	89
<u>14.4.3.2</u>	<u>VÁLVULA DE PRESSÃO</u>	89
<u>14.4.3.3</u>	<u>TORNEIRAS DE ACIONAMENTO RESTRITO</u>	90
<u>14.4.3.4</u>	<u>VÁLVULA DE ESFERA</u>	90
<u>14.4.3.5</u>	<u>TORNEIRAS PARA LAVATORIOS</u>	90
<u>14.5</u>	<u>INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO</u>	90
<u>14.5.1</u>	<u>TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS</u>	90
<u>14.5.2</u>	<u>LIGAÇÕES DE APARELHOS</u>	91
<u>14.5.2.1</u>	<u>LIGAÇÃO DE BACIAS</u>	91
<u>14.5.3</u>	<u>CAIXAS SIFONADA</u>	91
<u>14.5.4</u>	<u>VALVULA DE DESCARGA</u>	91
<u>14.5.5</u>	<u>SIFÃO</u>	91
<u>14.5.6</u>	<u>CAIXAS DE GORDURA</u>	91
<u>14.5.7</u>	<u>DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO</u>	92
<u>14.5.7.1</u>	<u>CAIXAS DE INSPEÇÃO</u>	92
<u>14.5.8</u>	<u>TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS</u>	92
<u>14.6</u>	<u>MÉTODOS CONSTRUTIVOS A SEREM EMPREGADOS</u>	92
<u>14.6.1</u>	<u>NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:</u>	92
<u>14.6.1.1</u>	<u>TUBULAÇÕES DE PVC:</u>	93
<u>14.6.1.2</u>	<u>TUBULAÇÕES PARA ESGOTO SANITÁRIO:</u>	93



FUNDAÇÃO FLORESTAL

<u>14.10</u>	<u>TESTES</u>	93
<u>14.11</u>	<u>GARANTIAS TÉCNICAS</u>	94
<u>15.</u>	<u>ELÉTRICA</u>	94
<u>15.1</u>	<u>GENERALIDADES</u>	94
<u>15.2</u>	<u>SERVIÇOS PRETENDIDOS</u>	95
<u>15.3</u>	<u>NORMAS APLICÁVEIS</u>	95
<u>15.4</u>	<u>PARÂMETROS DE PROJETO</u>	96
<u>15.5</u>	<u>DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</u> 97	
<u>15.6</u>	<u>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</u>	97
<u>15.7</u>	<u>PROTEÇÃO</u>	99
<u>15.8</u>	<u>CONDUTORES ELÉTRICOS</u>	100
<u>15.9</u>	<u>TOMADAS E INTERRUPTORES</u>	102
<u>15.10</u>	<u>CAIXA DE DERIVAÇÃO E ELETRODUTOS</u>	102
<u>15.11</u>	<u>LUMINÁRIAS</u>	103
<u>15.12</u>	<u>DISJUNTORES</u>	103
<u>16.</u>	<u>BANCADAS, DIVISÓRIAS E SOLEIRAS</u>	104
<u>17.</u>	<u>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</u>	104
<u>18.</u>	<u>DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO</u>	105



FUNDAÇÃO FLORESTAL

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo visa pormenorizar as atividades e serviços referentes às revitalizações e manutenções da Guarita G3 e demolição da Guarita G1 dentro do Parque Estadual Serra do Mar no Núcleo Itutinga-Pilões, as quais foram agrupadas neste documento por serem da mesma tipologia e método construtivo.

O intuito deste documento é propiciar a perfeita compreensão de cada item que será entregue pela empresa contratada ao término do período de sua vigência contratual.

As informações deverão ser avaliadas sempre de forma complementar aos desenhos e planilhas que compõe o Termo de Referência - TdR.

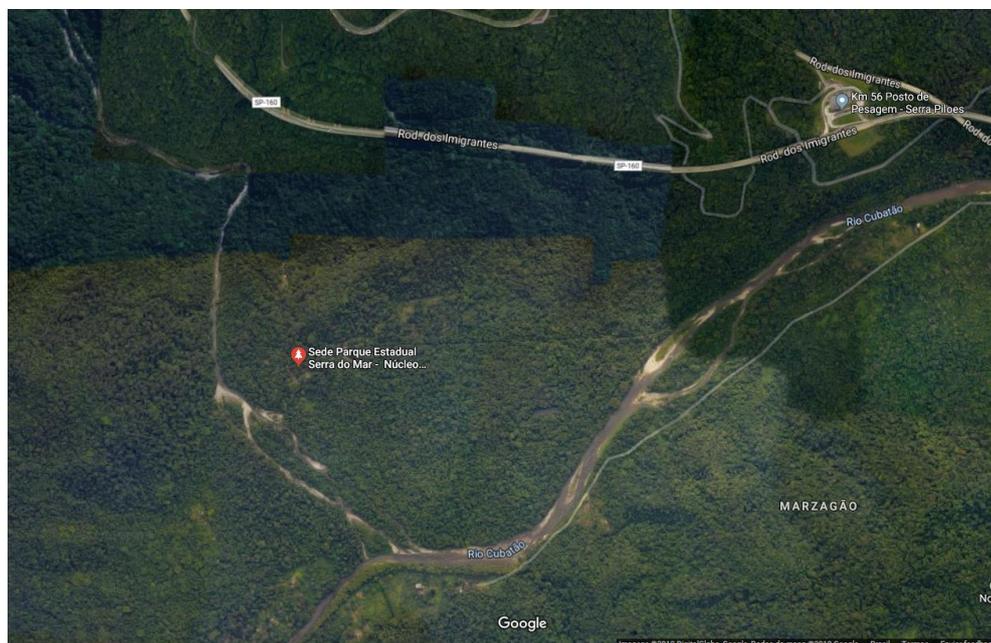


Figura 2 – Visão Geral Sede do PESM – Núcleo Itutinga-Pilões.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARTIDO DO PROJETO

As intervenções propostas para as adequações às edificações mencionadas buscam devolver a qualidade estimada aos usos e atividades hoje desenvolvidos pelo PESH Núcleo Itutinga-Pilões, que por falta de manutenções periódicas adequadas de seus elementos civis e de infraestrutura atualmente apresentam patologias relevantes a serem sanadas.

Os serviços propostos neste projeto serão capazes de devolver a segurança estrutural, salubridade bem como a qualidade estética, destas implantações com o potencial subutilizado dentro do PESH Itutinga-Pilões em virtude dos pontos danificados ou críticos.

A contratação engloba não só a execução de serviços referentes à adequação da edificação e viabilização de seu uso, mas também resultará na produção do Projeto Executivo que deverá detalhar e solucionar de forma pormenorizada todas as atividades exigidas nesta contratação em especial à recuperação da cobertura e a execução dos padrões de entrada de água e energia adequadas às normas e leis vigentes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Figura 3 – Foto da Guarita G3



Figura 4 – Foto da Guarita G1

DESCRIÇÃO GERAL DOS EDIFÍCIOS E IMPLANTAÇÕES

As edificações objeto deste memorial são construídas preponderantemente com estrutura em concreto armado, e vedações em alvenaria, sobre embasamento de concreto, baldrame corrido ou radier, em terreno compactado. A cobertura em laje de concreto armado. Possuem ponto



FUNDAÇÃO FLORESTAL

de fornecimento de energia da concessionária local a poucos metros. Todas as implantações são térreas com variações de layouts e programas internos, os quais serão adequados da melhor forma para que favoreçam as atividades pretendidas.

As edificações do tipo Guarita possuem estrutura de apoio de cozinha e sanitário. Os layouts internos destas edificações possuem potencial de atender a diversas demandas de atividades da Fundação Florestal voltadas à pesquisa e ao uso público.

IMPLANTAÇÃO

A implantação de todas estas edificações encontra-se dentro do Núcleo Itutinga-Pilões no Parque Estadual Serra do Mar voltada às atividades de uso público. Todas as edificações possuem fácil acesso por veículos e qualquer outro maquinário que seja necessário à execução destes serviços propostos.

Caberá à contratada avaliar de forma minuciosa cada ponto que esteja demandando recuperação, o projeto apresentado propõe de forma ampla as manifestações patológicas detectadas em vistorias técnicas previamente realizadas; porém, por se tratar de recuperação total e certa da edificação, ao decorrer das intervenções com retirada de elementos, deverá ser feita a adequação final de cada ponto a ser corrigido. Será de obrigação da contratada a entrega do conjunto coeso e em perfeitas condições de uso com garantia da durabilidade do que for entregue.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa contratada deverá utilizar materiais de proteção a fim de proteger as estruturas, elementos existentes e levantar previamente a técnica de recuperação a ser empregada. Não serão aceitos elementos não recuperados integralmente. A contratada também deverá providenciar a placa de obra de 6m² em chapa de aço galvanizado nº18, com tratamento anticorrosivo, conforme padrão definido pela Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo:

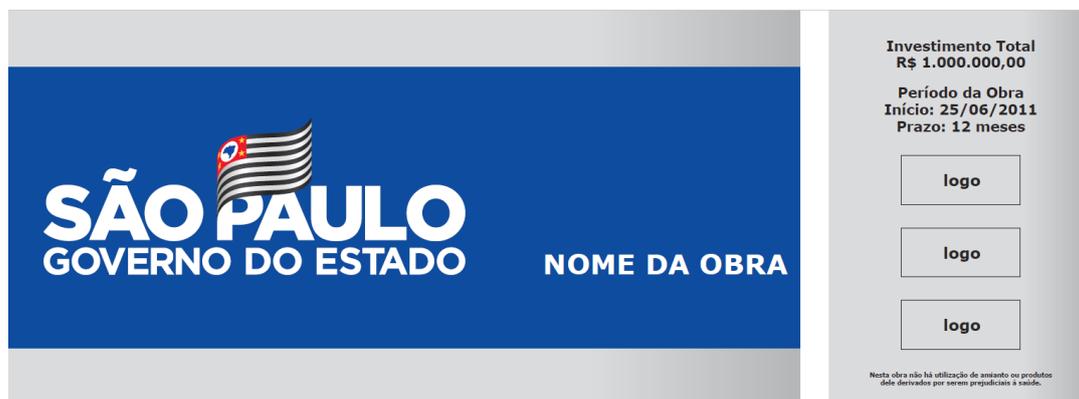


Figura 4 – Arte para placa de obra

DEMOLIÇÕES E DESCONSTRUÇÕES

Para dimensionamento do material gerado por essa atividade deverá ser considerado o coeficiente de empolamento máximo igual a 30%.

25.1 Guarita G3

O início dos serviços pretendidos para esta edificação demandará a retirada e demolição dos elementos deteriorados e que não serão aceitas recuperações, viabilizando a instalação dos novos elementos e equipamentos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Deverá ser feita a retirada de peças da cobertura existentes, assim como a estrutura de suporte existente.

O revestimento argamassado contaminado por fungos deverá ser removido e substituído por novo.

As louças e metais que se perceba em desacordo com a qualidade estimada deverão também ser retirados e descartados, sem que seja permitido o seu reaproveitamento em outros locais da intervenção proposta para o PESH Itutinga-Pilões.

Deverão atentar-se também à necessidade de recortes em alvenaria nos locais em que sejam necessários os serviços de adequações hidráulicas ou elétricas propostos, para que se possam sanar todas as degradações que, porventura, não estejam visíveis ou descobertas. Estes locais deverão ser recompostos integralmente com respectivos emboços e acabamentos idênticos aos de sua área.

Deverá ser submetida à aprovação do Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal a proposta geral de logística de demolição, bem como local de descarte do que não houver aproveitamento, ao término da atividade deverão ser entregues os certificados de destinação final. Deverá sempre ser analisada a atividade de demolições e retiradas de forma global de todo o escopo pretendido, para que se faça a logística mais otimizada possível, com coerência dos pontos de coleta, armazenamento e



FUNDAÇÃO FLORESTAL

distribuição atendendo à demanda de características de um canteiro de baixo impacto ambiental.

Todo o material proveniente de demolição deverá ser transformado em material de menor granulometria possível dentro dos recursos disponibilizados pela empresa para execução desta etapa. Os resíduos não poderão ficar armazenados em locais dispersos na unidade, deverão ser sequencialmente retirados, ensacados e transportados ao local de destinação final.

25.2 Guarita G1

A desconstrução e demolição da edificação deverá ser realizada de forma planejada seguindo um plano que irá considerar:

- A análise da localização e situação geral;
- Caracterização do tipo da edificação. Pré-vistoria para análise da construção e determinação do método de desconstrução, se mecânico ou manual;
- Avaliação de aspectos logísticos (operacional, ambiental e de segurança);
- Avaliação da qualidade de materiais;
- Avaliação da necessidade de obras preparatórias (contenções, drenagens) para viabilizar a desconstrução;
- Pré-vistoria para análise e emissão do laudo de riscos geológicos e riscos operacionais. Em casos extremos esta análise deverá apontar a necessidade de permanência de elementos estruturais que evitem os impactos previstos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Contato, quando necessário, com as Concessionárias de Energia Elétrica, Água, Coleta de Esgotos, Telefonia, TV a cabo, Gás, etc., para desligamento das alimentações.
- Preparação, isolamento, análise de riscos, antes do início efetivo das obras e de acordo com o plano, deverão ser providenciadas todas as condições operacionais, tais como:
 - Isolamento e sinalização das áreas;
 - Comprovação do efetivo desligamento pelas Concessionárias;
 - Verificação de interferências com outras edificações ou com a infraestrutura urbana;
 - Análise final dos riscos e das medidas mitigadoras implantadas, com aprovação para o início dos trabalhos.

O material gerado pela desconstrução e demolição desta edificação deverá ser cuidadosamente classificado, sendo que:

- O entulho Classe A gerado pela desconstrução deverá ser fragmentado e poderá ser utilizado pela própria contratada como material básico na manutenção das estradas internas existentes ou deverá ser retirado com caçamba metálica por empresa habilitada que atenda todas as normas e leis vigentes; e
- O entulho Classe B e C deverá ser retirado com caçamba metálica por empresa legalmente habilitada que atenda todas as normas e leis vigentes quanto ao correto descarte dos resíduos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo das edificações será entregue à Fundação Florestal ao término da execução dos serviços em caráter de As Built de tudo que foi executado no local. Porém, reforça-se a importância da elaboração concomitante ao desenvolvimento dos serviços uma vez que será de responsabilidade da contratada estabelecer os detalhamentos de execução que melhor atenderão as definições estabelecidas no Projeto Básico apresentado. Desde a etapa inicial de demolições e retiradas a empresa contratada garantirá a elaboração de laudos e estudos que apontem cada solução necessária a segurança estrutural e de infraestruturas. Deverá ser inicialmente, como condicionantes à emissão da Ordem de Início de Serviço entregue ART/RRT de execução dos serviços; e, junto à entrega do Projeto Executivo será entregue a ART/RRT de elaboração de projeto. Deverá ser compreendida cada atividade descrita neste memorial para que ela esteja detalhada no Projeto Executivo.

Durante a elaboração do detalhamento necessário à execução do que está apontado em Projeto Básico, deverá ser submetida à aprovação do Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal. Não deverão ser tomadas decisões finais do projeto, que diverjam do projeto básico sem esta anuência formalizada.

Os desenhos que compõe o projeto deverão ser entregues em formato A1 e dobrados em formato A4 conforme descrito na NBR 1314/99. Deverá ser



FUNDAÇÃO FLORESTAL

feito conjunto com 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via digital, contendo todas as pranchas em DWG e todas já em formato PDF. Os carimbos deverão conter as informações essenciais dos desenhos e responsáveis por sua emissão, com dados da empresa responsável. As revisões que por ventura forem realizadas também deverão estar apontadas no carimbo.

COBERTURA

Primeiramente, a cobertura da edificação deverá ser analisada e, em relatório, a contratada deverá levantar e apontar todas as manifestações patológicas na estrutura de concreto armado.

A cobertura final deverá possuir pleno funcionamento de impermeabilização das áreas internas. Deverá ser executada cobertura em telha de barro sobre estrutura em terças de madeira. O modelo e cor das telhas devem ser submetidos à aprovação da Fundação Florestal.

Após instalação da estrutura de madeira, deverá ser feita a instalação das telhas com perfeito encaixes, que deveram ser amarradas a estrutura de madeira com o emprego de arame galvanizado, devendo ser avaliado pela contratada todo o local que necessite de calhas e rufos para garantir estanqueidade do conjunto, caberá ao projeto As Built das especificações dos elementos de calhas rufos e demais acessórios de captação de águas pluviais.

Nos beirais, espigões e cumeeiras deverão ser feitos os emboçamentos com técnicas adequadas que permitam dirimir qualquer possibilidade de foco de infiltração. Nos beirais deverão ser executadas tabeiras em toda área



FUNDAÇÃO FLORESTAL

necessária a impedir completamente a entrada de animais às áreas de forro.

A contratada deverá avaliar sob sua responsabilidade as fixações e procedimentos que garantam esta eficiência.

ESTRUTURA

25.3 ESTRUTURA DE MADEIRA E CONCRETO

Toda a estrutura da edificação deve ser avaliada pela contratada, sendo identificadas as manifestações patológicas e quais as medidas corretivas necessárias à devolução de plena estabilidade e segurança ao uso do local. Deverá ser apresentado especificamente um relatório de apontamento dessa avaliação dos elementos estruturais.

25.3.1 Pilares de madeira

Devido às condições climáticas e intemperismo do bioma da região onde se encontra as edificações, as bases dos pilares de madeira podem se encontrar comprometidas e em alguns pontos o próprio cerne pode ter sido comprometido o que afastaria as garantias de estabilidade na sua função como elemento estrutural. Devido a essa fragilidade, a empresa contratada deverá executar a remoção dos pilares existentes.

25.3.2 Estrutura de Concreto

Nos trechos em que houver danos a este tipo de estrutura e sendo verificado o seu não comprometimento deverá ser realizada a sua manutenção.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Com limpeza mecânica de toda a armadura exposta com seguido tratamento com produto anticorrosivo a base de zinco e execução de nova camada de recobrimento com argamassa polimérica tixotrópica.

Nos trechos onde as estruturas de concreto não mais apresentam garantias quanto a sua estabilidade e resistência, deverá ser realizada a substituição do trecho por nova estrutura em concreto armado moldado no local, à ancoragem da nova peça será executada com a perfuração da estrutura antiga e colagem de novos ferros de arranque com o emprego de adesivo estrutural a base de epóxi de alta resistência.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água existente é oriundo de rede provisória conectada a rede da concessionária pública. Com o objetivo de sanar essa irregularidade, deverá ser executado ramal de ligação com cavalete conforme regulamentação. A contratada será responsável por obter todas as licenças nos respectivos órgãos oficiais pertinentes a esta atividade.

A entrada será constituída de cavalete em tubos e registros em PVC, com uma torneira metálica, protegidos mecanicamente em alvenaria ou pré-moldado em concreto, proteção com porta em tela de aço.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Figura 5 – Exemplo de entrada de água com medido e proteção mecânica

O novo sistema deverá ser coerente ao uso e demanda da edificação.

ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

Todas as edificações mencionadas possuem os elementos de vedação em alvenaria com bloco cerâmico. Caso a contratada verifique a existência de patologias a mesma deverá realizar a correção com aplicação de insumos de resistência superior ao que ali existia e a empresa deverá apresentar laudo comprovando a resistência de amostras do local e do novo sistema adotado.

ACABAMENTOS

25.4 PISOS

PISOS INTERNOS

Os pisos internos deverão ser analisados pela empresa contratada, com avaliação de necessidade de trocas, refazimento de rejuntas e reparos em áreas de intervenção.

25.5 PAREDES E DIVISÓRIAS

PAREDES DE ALVENARIA INTERNAS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Em todas as faces de paredes internas, deverá ser feito acabamento com massa corrida em PVA, perfeitamente lisa sem defeitos e pintura em tinta anti-mofo de 1ª linha na cor apresentada e aprovada pelo SEI. Deverá ser aplicada no mínimo duas demãos, salvo se fabricante recomendar número mínimo superior ao indicado, devendo ser verificado pela contratada a necessidade de outras a fim de sempre obter o resultado de perfeita homogeneidade do acabamento.

Os serviços de aplicação de massa e pintura final devem respeitar o processo de quebras e adequações que demandem rasgos nas paredes, sendo necessário o perfeito fechamento de aberturas com emboço e aguardando o tempo suficiente de secagem para início de acabamentos. Não serão aceitas áreas de pintura com marcas e distorções.

PAREDES INTERNAS ÁREAS MOLHADAS

As áreas molhadas que possuem revestimento cerâmico nas paredes deverão ter pela empresa contratada análise, com avaliação de necessidade de trocas, refazimento de rejuntas e reparos em áreas de intervenção realizadas para propiciar as adequações de hidráulica e elétrica.

MADEIRA

Todos os elementos de madeira receberão acabamento em Stain preservativo de acabamento acetinado e verniz fungicida para o madeiramento do telhado. Para manutenção deste acabamento a empresa contratada deve lixar todas essas interfaces e aplicar resina similar, produzindo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

assim testes e aprovação da SEI. Referência: Montana Osmocolor Stain UV Glass ou equivalente. Qualquer intervenção com complementação nestes locais deverá seguir exatamente estas mesmas definições de execução e acabamento.

REVESTIMENTO DE FACHADA

O revestimento da fachada deverá ser executado com massa corrida Acrílica, perfeitamente lisa sem defeitos e pintura em tinta Acrílica de 1ª linha na cor apresentada e aprovada pelo SEI. Deverá ser aplicada no mínimo duas demãos, salvo se fabricante recomendar número mínimo superior ao indicado, devendo ser verificado pela contratada a necessidade de outras a fim de sempre obter o resultado de perfeita homogeneidade do acabamento.

CAIXILHOS

Estas intervenções pretendidas incluirão a perfeita recuperação de todos os caixilhos existentes nas edificações. Os vidros das janelas que estiverem quebrados deverão ser substituídos. A porta externa será de madeira executada em pinus tratado em autoclave modelo macho e fêmea, será instalado conjunto novo completo: folha, batente e guarnição. A madeira receberá acabamento em stain preservativo impregnante com ação fungicida e proteção. As peças de ferragens serão 1º linha em latão com acabamento cromado.

Não será aceito que se mantenham peças visivelmente sem qualidade de acabamento. A empresa deve garantir que todos os caixilhos abram e



FUNDAÇÃO FLORESTAL

fechem de maneira adequada, cabendo ajustes nos locais que, porventura, estejam com a madeira expandida. Caso existam locais com frestas aparentes, será obrigatória a substituição por peça nos dimensionamentos corretos.

Todas as instalações de caixilharia e demais vedações dos perímetros da edificação devem permitir o fechamento do edifício sem frestas ou aberturas permanentes, favorecendo a segurança e evitando a entrada de insetos e animais.

PORTAS INTERNAS

Todas as portas internas que estiverem com alto grau de deterioração deverão ser trocadas por novas. Não serão aceitas recuperações de elementos já condenados. Todas as portas serão de madeira executadas em pinus tratado em autoclave modelo macho e fêmea. As madeiras recebem acabamento em stain preservativo impregnante com ação fungicida e proteção. Referência: Montana Osmocolor Stain UV Glass. As trocas serão tanto de folhas quanto batentes e guarnições.

As ferragens danificadas ou que não estão adequadas deverão ser substituídas por novas com acabamento cromado.

COMPONENTES SANITÁRIOS

Deverá ser avaliada a necessidade de substituição de todos os elementos sanitários, com recolocação e reposição daqueles que já estejam faltantes. Deverão ser respeitadas as características conforme descritivo:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Os aparelhos serão em grês-porcelânico branco, com os metais cromados e seu rejuntamento deverá ser realizado com o mesmo material empregado no piso ou parede, para que não haja diferenças de cor.

As posições relativas das diferentes peças deverão ser definidas pela construtora em detalhamento final.

Os metais sanitários serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e perfeito acabamento. As peças não deverão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas. Deverão ser submetidos à aprovação do Setor de Engenharia e Infraestrutura todos os modelos de peças sanitárias de louça e metais antes de sua compra ou instalação pela empresa contratada.

Os metais que forem mantidos deverão, minimamente, serem retiradas e refeitas as vedações com material adequado, para sanar pontos de vazamentos observados. Caberá à contratada em todas as suas atividades voltadas à disciplina de hidráulica esta garantia de inexistência de vazamentos.

HIDRÁULICA

25.6 GENERALIDADES:

Caberá à contratada elaborar o projeto executivo final da disciplina de hidráulica que atenda toda a demanda de equipamentos e atividades propostos em Projeto Básico apresentado pela Fundação Florestal. Deverá ser



FUNDAÇÃO FLORESTAL

avaliado os locais existentes com avaliação minuciosa do que poderá ser aproveitado, devendo ser feita a substituição ou a criação de novas ramificações para atendimento do abastecimento de água do edifício.

Dentre as normas deverão ser utilizadas em especial:

- Instalações prediais de água fria (NB-5626).
- Instalações prediais de esgoto sanitário (NB-8160).
- Instalações prediais de águas pluviais (NB-10.844).

As especificações de materiais dadas abaixo deveram ser obedecidas fielmente na compra dos materiais e execução das instalações; caso seja necessária a substituição de quaisquer materiais por outros julgados equivalentes, essa substituição deverá ser procedida pela autorização expressa da Fundação Florestal.

25.7 SERVIÇOS A SEREM PROJETADOS EM DETALHAMENTO EXECUTIVO:

13.2.1 - Abastecimento de água;

13.2.2 – Instalações de Água Fria;

13.2.3 - Esgoto sanitário e ventilação

13.2.4 – Águas Pluviais:

25.8 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A empresa contratada deverá executar ramal em material semirrígido de alta durabilidade e que evite o surgimento de pontos de vazamento e entrada completa de água com cavalete em abrigo de alvenaria revestido em



FUNDAÇÃO FLORESTAL

emboço desempenado e "feltrado", com porta em chapa de aço galvanizado, incluindo ferragens e com tratamento anticorrosivo.

A responsabilidade em apontar as soluções técnicas de melhor funcionamento possível ao que se propõe é da empresa, que deverá sempre validar junto à fiscalização as opções adotadas bem como registra-las de maneira precisa nos documentos de As Built.

O abastecimento se dará de forma direta sem o uso de reservatório.

25.9 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

25.9.1 TUBULAÇÕES

PVC Rígido Soldável para Água

Tubo em PVC rígido soldável, marrom, classe 15, com superfície interna e externa perfeitamente lisa, para pressão de serviços de 0,75 Mpa (75m.c.a), conforme NBR 5648/77.

25.9.2 CONEXÕES

Conexões injetadas em PVC rígido soldável para água, classe 15, com encaixes de ajuste perfeito para os tubos, para pressão de serviços de 0,75 MPa; as conexões bolsa/ rosca utilizadas para ligação de aparelhos ou mangueiras flexíveis de conexão deverão ser da cor azul, com embuchamento de rosca em latão, e anel de reforço em aço zincado; as demais conexões deverão ser marrons, do tipo simples.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

25.9.3 VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE TUBULAÇÃO

As especificações dadas abaixo para alguns dos materiais deverão ser verificadas e aprovadas pela fiscalização de obra, acrescentando-se a elas o acabamento e linha dos metais sanitários e torneiras a serem instaladas em áreas cujo uso não seja exclusivamente de serviço.

25.9.3.1 VÁLVULA DE GAVETA

Corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314/82 liga 11; fechamento por cunha fundida em bronze, com usinagem de precisão, castelo removível, haste fixa com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas, ou com canopla e acabamento; para pressões de até 1,4 MPa, conforme MSS-SP-37 (Manufactures Standartizion Society), com bolsas fêmea usinadas no padrão BSP, conforme NBR 6414/83.

25.9.3.2 VÁLVULA DE PRESSÃO

Corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314/82 liga 11; fechamento por anel vedante em material sintético contra sede metálica obtida por usinagem; castelo removível, haste fixa com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas, ou com canopla e acabamento a serem definidos; para pressões de até 1,4 MPa, conforme MSS-SP-37 (Manufaction Standardizion Society), com bolsas machos e fêmea usinadas no padrão BSP conforme NBR NM-ISO 7-1/2000.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

25.9.3.3 TORNEIRAS DE ACIONAMENTO RESTRITO

Torneiras de pressão para uso com acionamento restrito, fundidas em bronze, com acabamento cromado, rosca de conexão no padrão BSP conforme NBR 6414/83.

25.9.3.4 VÁLVULA DE ESFERA

Corpo fundido com baixo teor de zinco, sedes em Teflon, esfera de latão cromado, operação por ¼ de volta, alavanca de aço pintado ou revestido de plástico, com rosca de conexão fêmea no padrão BSP conforme NBR 6414/83.

25.9.3.5 TORNEIRAS PARA LAVATORIOS

Torneira de mesa, corpo em liga de cobre, com acabamento cromado e arejador acoplado, conforme a NBR-10.281.

25.10 INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

25.10.1 TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.

PVC rígido para esgoto

Tubos e conexões de PVC rígido branco para esgoto, linha soldável/ junta elástica, com superfícies interna e externas perfeitamente lisas, com espessura de parede mínimas especificadas em norma conforme NBR 5688/77.

Conexões em PVC rígido com junta elástica, da mesma linha que as tubulações, conforme NBR 5688/77.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

25.10.2 LIGAÇÕES DE APARELHOS

25.10.2.1 LIGAÇÃO DE BACIAS

Peça injetada em PVC de alta resistência, com furos para fixação anel de borracha substituível para vedação, para ligação com tubulação soldável/junta elástica no diâmetro de 100 mm.

25.10.3 CAIXAS SIFONADA

Caixas cilíndricas injetadas em PVC rígido branco de alta resistência com corpo e fundo monolíticos, com 7 entradas soldáveis para esgoto secundário, diâmetro de 40 mm, e saída sifonada no diâmetro de 50 mm para tubos de PVC soldáveis/junta elástica; fecho hídrico de no mínimo 50 mm, por sifão removível; caixa admitindo prolongamento, com porta grelha e grelha de plástico cromado, TIGRE.

25.10.4 VALVULA DE DESCARGA

A válvula deverá ter acionamento duplo, peça formada em cobre (liga de bronze e latão) e acabamento em plástico industrial com revestimento cromado, Classe de pressão entre 10 e 40 mca, conforme NBR 15.857.

25.10.5 SIFÃO

Sifão ajustável em Polipropileno, sanfonado, diâmetro conforme a válvula de cada equipamento (lavatórios, pia e/ou tanques), norma de referência NBR-14.162.

25.10.6 CAIXAS DE GORDURA

Caixas cilíndricas em PVC com tampa estanque e cesto de limpeza, capacidade 19 litros, norma de referencia NBR-8160.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

25.10.7 DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO

25.10.7.1 CAIXAS DE INSPEÇÃO

Para conectar os ramais de descarga de esgoto será executada caixa em alvenaria de formato prismático com profundidade máxima de 1,00m e com lado interno mínimo de 0,60m, toda a caixa deverá ser revestida e seu fundo deve ser construído de forma a garantir o rápido escoamento sem a formação de depósitos ou sedimentação de materiais, conforme NBR-8160.

25.10.8 TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.

PVC Serie R

Tubos e conexões de PVC, linha soldável/ junta elástica, com superfícies interna e externas perfeitamente lisas, com espessura de parede mínimas especificadas em norma conforme NBR 5688/77.

Conexões em PVC, com junta elástica, da mesma linha que as tubulações, conforme NBR 5688/77.

25.11 MÉTODOS CONSTRUTIVOS A SEREM EMPREGADOS

25.11.1 NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Todas as instalações serão executadas por oficiais especializados e de acordo com as melhores normas de trabalho que serão sempre observadas na montagem das tubulações e aparelhos, devendo sempre respeitar as instruções e recomendações dos fabricantes quanto à técnica executiva.

Todas as tubulações serão montadas previamente ao assento de concreto magro.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Todos os rasgos e aberturas e furos necessários nas lajes, vigas e paredes de concreto, para a passagem das tubulações, serão locados previamente à fundição das mesmas, portanto a empreiteira deverá acompanhar tal serviço.

25.11.1.1 TUBULAÇÕES DE PVC:

Todas as deflexões, ângulos, derivações necessárias ao arranjo das tubulações, serão feitas por meio de conexões apropriadas para cada caso.

Nas travessias das lajes, as tubulações serão fixas no concreto e se apoiarão nas referidas lajes por meio de suportes especiais de ferro.

Para facilitar em qualquer tempo as desmontagens de tubulações serão colocadas onde necessários uniões ou flanges.

A execução deverá obedecer às instruções e recomendações dos fabricantes.

É expressamente proibido curvar os tubos.

25.11.1.2 TUBULAÇÕES PARA ESGOTO SANITÁRIO:

Em toda a execução, as junções e os declives serão cuidadosamente determinados para evitar o entupimento.

A execução deverá obedecer às instruções e recomendações do fabricante.

25.10 TESTES

Tubulações:

Todas as tubulações de água depois de montadas serão submetidas a uma pressão hidrostática, pelo menos igual a duas vezes a pressão de serviços e não deverão acusar vazamento algum.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Seguir orientação dos PMB-1128 e 1129 e PEB 829 da ABNT. As demais canalizações também deverão ser testadas cada uma na sua maneira apropriada. Nunca deverão ser fechados os rasgos, etc., sem antes ter sido testada a tubulação.

Aparelhos:

Todos os aparelhos instalados serão testados em presença da fiscalização da obra e também quando for o caso, com presença do representante da firma fornecedora de aparelhos ou equipamentos.

25.11 GARANTIAS TÉCNICAS

A contratada se incumbirá de fazer os pedidos de ligações de água e esgoto junto aos órgãos correspondentes.

ELÉTRICA

25.12 GENERALIDADES

Caberá à contratada elaborar o projeto executivo final da disciplina de elétrica que atenda toda a demanda de equipamentos e atividades propostos em Projeto Básico apresentado pela Fundação Florestal. A empresa contratada deverá reavaliar todos os elementos e componentes elétricos da edificação, devendo ser integralmente refeito o seu quadro de distribuição a fim de se atender adequadamente tanto à demanda da edificação quanto às normas e leis vigentes. Os serviços de cada edificação que identifiquem falhas de fornecimento servirão de parâmetro à própria empresa para que esta providencie os reparos de imediato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A edificação atualmente é alimentada com rede temporária, a contratada deverá executar novo padrão de entrada e será responsável por aprovar todo o projeto junto a concessionária local realizando a solicitação de ligação dessa nova rede.

Os componentes de distribuição internos deverão ser totalmente refeitos, usando tubulações aparentes com perfeita instalação e qualidade estética, utilizando os pontos de tomadas e interruptores de acordo com o Projeto Executivo da empresa. As localizações deverão ser aprovadas pela fiscalização a fim de que atendam coerentemente os resultados pretendidos.

25.13 SERVIÇOS PRETENDIDOS

O conjunto das atividades a serem realizadas para o atendimento do objeto deste Memorial deverá envolver, em suas respectivas atividades:

- Instalações Elétricas Prediais;
- Distribuição Elétrica;
- Aterramento;

25.14 NORMAS APLICÁVEIS

O projeto executivo a ser entregue pela empresa deverá utilizar como base para cálculos, com memória de cálculo a ser apresentada, as seguintes normas:

- NBRT 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (www.abnt.org.br);



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimentos;
- NBR-5413 - Iluminação de interiores – Especificações;
- NBR-6808 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
- Sem prejuízo de quaisquer outras que versem sobre o tema.

25.15 PARÂMETROS DE PROJETO

Os seguintes parâmetros deverão ser adotados para o cálculo da potência a ser instalada, do dimensionamento dos condutores, dos sistemas de proteção como disjuntores e aterramento:

- Tomadas de uso geral com potência de 100 e 600 W conforme norma;
- Tomadas de uso específico para secador de cabelos com potência de 1 kW;
- Ponto de alimentação de micro-ondas, quando houver, com 2kW;
- Ponto de alimentação para Chuveiro com 6,5kW;
- No banheiro a tomada de uso geral deverá ser substituída por uma tomada de uso específico de 1 kW;
- Na cozinha/sala de vigia deverão ser instalados três tomadas de uso geral com 600W, uma de uso específico de 2kW e três de 100W;
- Toda a instalação será alimentada com tensão de 220V (fase, fase e terra);
- Luminária para todos os ambientes em peça hermeticamente vedada com corpo e presilhas em Policarbonato e com lâmpada tubular em LED.



25.16 DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Para o cálculo dos condutores dos circuitos terminais e circuitos de distribuição, deverá ser adotado o critério de Capacidade de Corrente e Queda de Tensão Máxima. Para o critério de capacidade de corrente observar-se-á as questões relacionadas a:

- Rendimento;
- Fator de potência;
- Fator de utilização;
- Fator de demanda;
- Temperatura;
- Agrupamento e Proximidades dos eletrodutos, sendo que neste caso fez-se observância a disposição horizontal e vertical.

Para o dimensionamento de queda de tensão deve ser atentado aos limites estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

25.17 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Os quadros de distribuição serão instalados de forma aparente, devendo ser retirados os equipamentos em desuso ou em desacordo com as normas atuais, as novas locações deverão estar previstas na planta de instalações elétricas do Projeto Executivo. Destes quadros, serão distribuídos os circuitos terminais.

Os quadros serão aparentes, todos construídos em material metálico, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas



FUNDAÇÃO FLORESTAL

identificadoras dos circuitos recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, proteção IP40 ou superior.

Deve ter classe de isolamento II e tensão nominal de 380/220 V a 60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3 e trilho para fixação dos disjuntores tipo DIN.

Os espaços vazios, não ocupados por disjuntores, DPS ou DR, que resultam em “espaços abertos” na tampa removível do quadro deverão ser cobertos com obturadores plásticos ou comumente chamados no mercado como plaquetas de plástico.



Figura 5 – Imagem de obturadores plásticos para quadro de distribuição

O barramento do condutor de proteção (terra) será eletricamente ligado ao barramento de equipotencialização principal e ao condutor neutro, o barramento de distribuição deverá ser do tipo pente. A saída dos condutores deste quadro será feita por meio de eletrodutos de PVC.

Deverá possuir elemento de fixação de cabos em sua entrada, conhecido como “prensa cabos”, deverão ainda possuir porta documentos e plaqueta de identificação dos circuitos, todos os cabos deverão possuir conector



FUNDAÇÃO FLORESTAL

apropriados para a fixação nos disjuntores, sendo estes prensados ou soldados e identificados por anilhas plásticas.



Figura 6 – Conector tubular (exemplo de conector prensado)

25.18 PROTEÇÃO

No QGD - Quadro de Distribuição Geral, deverá ser instalado juntamente com os disjuntores, dispositivos proteção de descarga e surto atmosférico (DPS).

Deverá ligar cada uma das fases ao terra, deverá ter capacidade de isolamento de 275 V e capacidade de condução mínima de corrente de 20 KA.

Juntamente com o dispositivo acima, um protetor contra descarga elétrica de baixa intensidade, conhecido como "choque elétrico", estes são chamados de dispositivo DR (diferencial residual) e deverá ser instalado após o disjuntor geral, deverá ter capacidade de isolamento de 250 V e corrente de desarme de no máximo 30 mA.

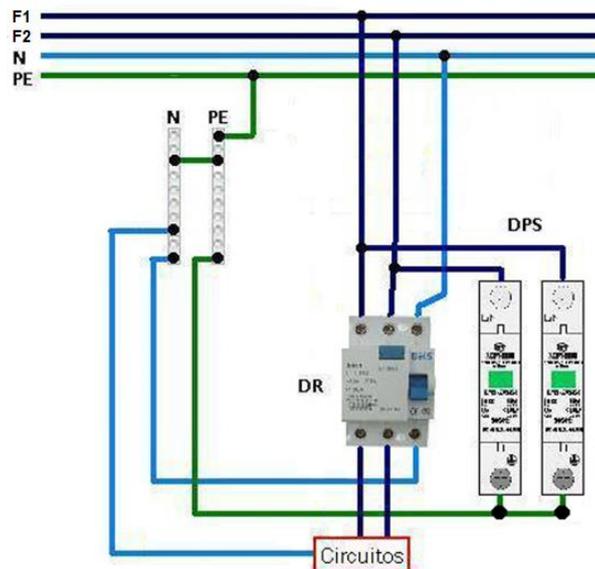


Figura 7 – Dispositivos DPS e DR para sistema FFN

25.19 CONDUTORES ELÉTRICOS

Em circuitos terminais deverão ser utilizados cabos com isolamento 750 V, 75 °C de material PVC ou similar, as cores dos condutores da rede de energia para iluminação e tomadas será:

- Alimentação: fase - preto;
- Alimentação: neutro - azul.
- Aterramento: verde amarelo ou verde;
- Iluminação: fase - vermelho ou preto;
- Iluminação: retorno - branco, amarelo ou Cinza;
- Iluminação: neutro - azul;
- Tomadas: fase - preto;
- Tomadas: neutro - azul.

Todos os condutores deverão ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química. Será vedada a execução de emendas no interior das tubulações (eletrodutos), sendo que todas as



FUNDAÇÃO FLORESTAL

emendas deverão ser feitas em caixas de passagem utilizando fitas isolantes, fita auto-fusão adequadas ou o mais indicado, conectores e emendas em plástico ou cerâmico.

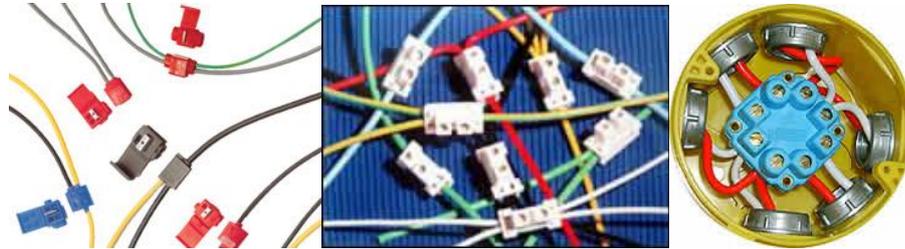


Figura 8 – Conectores e emendas para fios e cabos eletricos

As pontas de todos os fios serão conectados aos disjuntores, tomadas e interruptores através de conectores apropriados. Nos cabos de maiores bitolas a identificação poderá ser feita através de identificadores em plástico nas pontas dos cabos. Os circuitos também deverão ser identificados através de anilhas plásticas junto aos quadros e caixas de passagem.



Figura 9 – Anilhas Plásticas para identificação de circuito de fios e cabos

O dimensionamento dos circuitos deverá ser feito segundo a NBR 5410: 2004. Conforme o tipo de carga, por norma, as seções dos condutores de fase e de neutro deverão ser iguais ou superiores aos seguintes valores:

- Iluminação: 1,5 mm²;
- Tomadas: 2,5 mm²;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Fio terra: 2,5 mm².

A fiação a ser utilizada nas áreas internas deverá ter isolamento em PVC 750 V ou similar.

Toda fiação a ser utilizada em ambientes externos deverá ter isolamento em HPRE 90°C 0,6/1 kV ou similar.

25.20 TOMADAS E INTERRUPTORES

As tomadas deverão ser próprias para a instalação em caixas de sobrepor (conduletes), com capacidade de corrente de 20 Ampères e tensão de isolamento de 250 Volts, para as áreas externas deverão possuir tampas e, devem ser conforme a norma NBR 14.136:2010, os interruptores deverão ser do tipo monopolar, com tensão de isolamento de 250 Volts.

O conjunto de instalação de tomadas e interruptores deverá seguir o padrão de suporte com carcaça e espelho de encaixe. Os interruptores deverão ser do tipo tecla simples, paralela ou dupla paralela, conforme projeto e necessidade, com capacidade de corrente de 10A e tensão de isolamento de 250V.

25.21 CAIXA DE DERIVAÇÃO E ELETRODUTOS

As caixas de derivação, deverão ser do tipo condulete em PVC, com diâmetro de tubulação de Ø³/₄" ou 1", exceto quando indicado no desenho específico, poderão ser do tipo padronizado em simples (4x2") e duplas (4x4").



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscavel conforme necessidades específicas do projeto. Majoritariamente terão diâmetro de 25mm ($\frac{3}{4}$ "), ou quando indicado em planta, não será permitida a utilização de "joelhos" apenas curvas longas da 90° rígida, toda a instalação será aparente e todos os componentes deverão ser na cor natural. Deverão incorporar equipamentos como tomadas e interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica com 1 tampa tipo cega ou furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior.

25.22 LUMINÁRIAS

Deverão ser substituídas as existentes por novos equipamentos com lâmpadas em LED e onde não houver serão instaladas novas conforme estudo luminotécnico dos ambientes realizado pela contratada que deverá proporcionar conforto aos usuários, as luminárias deverão ser hermeticamente vedadas e anticorrosivas com grau de proteção mínima IP-65.

25.23 DISJUNTORES

Os disjuntores serão do tipo mini-disjuntores (padrão brasileiro - DIN), bipolar e tripolar 220/380V e unipolar 127/220V, conforme especificação, da NBR 60.898, curva tipo C, padrão industrial, capacidade de interrupção mínima de 5 KA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade do INMETRO, da marca Siemens ou similar.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O barramento dos disjuntores deverá ser compatível com a sua capacidade de condução, com utilização do modelo por distribuição tipo pente, conforme o número de polos instalados.

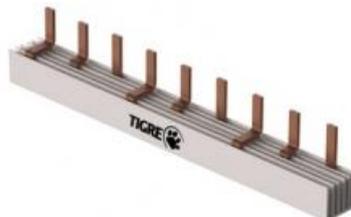


Figura 10 – Barramento de distribuição tipo pente

BANCADAS, DIVISORIAS E SOLEIRAS.

Onde não houver transição de altura de ambientes internos e externos ou de ambientes secos para úmidos, deverá ser instalada soleira em granito com espessura de 3cm. O modelo do granito deverá ser submetido à aprovação da Fundação Florestal antes da fabricação ou instalação das peças

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Deverá a contratada instalar os equipamentos listados em locais visíveis e devidamente sinalizados, conforme as normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado, a fim de garantir em caso de necessidade o uso pelos funcionários, visitantes e usuários.

A contratada é responsável por obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

Caberá à contratada elaborar material detalhado, apontando todos os elementos da edificação e diretrizes para sua respectiva manutenção, com explanação sobre como executar as ações e periodicidade necessária. Neste material também deverá haver uma relação objetiva dos fornecedores e fabricantes envolvidos nos trabalhos com contatos facilitadores de futuras necessidades de manutenção. O manual deverá ser entregue junto com todas as garantias e manuais dos equipamentos instalados. Deverá ser um caderno A4 entregue em 2 (duas) vias impressas e uma via digital.

Arq. Olívia Leopardi

Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF
Fundação Florestal – FF



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I – B– DESENHOS

**DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL E PODERÁ SER
ACESSADA PELO LINK:**

<http://fflorestal.sp.gov.br/category/edital-licitacao/>



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-XXX/2019

OBJETO: Execução de serviços de revitalização e manutenção de guarita no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Serviços de revitalização e manutenção de guarita no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões	02 (DOIS) MESES	R\$
TOTAL GERAL		R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5) Os serviços serão executados no período de **02 (DOIS) meses**, conforme definido no Termo de Referência (Memorial Descritivo) - Anexo I deste Edital.

6) O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 2 (dois) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas.

São Paulo, de de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – A – RESUMO GERAL

**DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL E PODERÁ SER
ACESSADA PELO LINK:**

<http://fflorestal.sp.gov.br/category/edital-licitacao/>

Resumo

Obra	Valor
Serviços Preliminares e Complementares	
Guarita G3	
Guarita G1	
Total	0,00
Administração Local (6,23%)	0,00
Administração Local (25,65%)	0,00
Total + BDI	0,00

Obs: O anexo II A deverá ser entregue juntamente com o Anexo II - Modelo de Proposta, com os valores correspondentes da proposta da licitante detentora da melhor oferta.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – B – CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

**DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL E PODERÁ SER
ACESSADA PELO LINK:**

<http://fflorestal.sp.gov.br/category/edital-licitacao/>

**Obs: O anexo II B; deverá ser entregue juntamente com o Anexo II -
Modelo de Proposta, e II A – Resumo Geral com os valores
correspondentes da proposta da licitante detentora da melhor oferta.**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II - C

PLANILHAS

**DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL E PODERÁ SER
ACESSADA PELO LINK:**

<http://fflorestal.sp.gov.br/category/edital-licitacao/>

Obs: Os anexos II A, II B e II C; deverá ser entregue juntamente com o Anexo II - Modelo de Proposta, com os valores correspondentes da proposta da licitante detentora da melhor oferta



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989
Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;
Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;
Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,
Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II**DOS PRAZOS**

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

- 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III



DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual



pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a



caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

Walter Tesch

Diretor Executivo da Fundação Florestal

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)** _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis





à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Execução de serviços de revitalização e manutenção de guarita no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 2 (dois) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 2 (dois) meses , contados da data estabelecida para o início dos serviços.**



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;



XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 2 (dois) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Terminado este prazo, estando toda a execução de acordo com as boas práticas, qualidade condizentes ao empreendimento e atendimentos às normas e leis vigentes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no qual serão apontados claramente todos os reparos ou correções de pequeno porte que possam ter sido diagnosticadas em vistoria final realizada pela equipe responsável pela fiscalização. O prazo máximo para correções será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Decorrido o prazo estabelecido, será realizada nova vistoria para verificar o atendimento. Em caso de percepção da boa qualidade nos reparos finais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando a contratada responsável por todas as atribuições legais, definidas pelos órgãos regulamentadores das profissões de engenharia e arquitetura (CREA/CAU), referentes à execução da obra de reforma e ampliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “Atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por



eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados respeitando-se os prazos e procedimentos conforme exposto abaixo:

- I. Será realizada vistoria pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura ao local de execução dos serviços para conferência de percentuais executados de itens contratuais a partir de planilha de pleito de medição da empresa contratada.
- II. Deverão ser entregues os produtos que estiverem estipulados em contrato referente a cada mês de medição, na mesma data de verificação dos serviços, sendo que em todos os meses será obrigatório o relatório fotográfico que registre todas as etapas de execução do período.
- III. O SEI dará o aceite formal por e-mail/carta para liberação da emissão da Nota Fiscal. Caso necessário, solicitará correções nos itens de medição para equalizar com o percentual aferido em fiscalização, devendo ser aguardado o aceite definitivo para envio da NF.
- IV. Após liberação do SEI, a NF e documentações da empresa necessárias ao pagamento, deverão ser enviadas ao Setor de Contratos em via física conforme dados de contrato.
- V. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contatos a partir do recebimento da NF conforme descrito acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro;
- II - Sempre que a execução contratual de determinada etapa envolver a utilização de produtos e subprodutos florestais, a Contratada deverá apresentar, em sua medição, os documentos comprobatórios de procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO



O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



PARAGRAFO OITAVO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;**
- cargo ou função;**



• remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

• descontos legais;

• quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;

• totalização por rubrica e geral;

• resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

• nome e CNPJ do CONTRATANTE;

• data de emissão do documento de cobrança;

• número do documento de cobrança;

• valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.

• totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO



Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** _____ () **vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELO REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)